



DECRETO Nº 6.794, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas e Contribuições para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no artigo 17, da Lei nº 2.228 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de maio de 2017 o prazo para pagamento da Cota Única e Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas e contribuições para custeio do exercício de 2017, permanecendo para as demais parcelas o vencimento estabelecido no carnê.

Art. 2º Para fins de emissão de Certidão Negativa de Débitos e liberação de Guias de ITBI, o IPTU e Taxas deverão ser pagos em sua totalidade, até a data da emissão da Certidão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 11 de Abril de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.